ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/17
PROCESSO ADM. Nº 28105/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 1232/2017

INÍCIO: 02/03/2018
TÉRMINO: 02/03/2019

OBJETO: Equipamentos de Proteção Individual
FORNECEDOR: DPS Distribuidora de Peças. Equipamentos e Serviços Eirelli ME
CNPJ: 00.461.107/0001-37.

Ao **primeiro dia do mês de fevereiro de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Márcia Maria de Alvarenga Simão, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Henry Hoyer de Mello e Sra. Sonia Maria Luz do Amaral conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 99/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **: DPS Distribuidora de Peças. Equipamentos e Serviços Eirelli ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.107/0001-37, com sede na Rua Navajas nº 328 – sala 02, Mogi das Cruzes/SP - CEP:08710-250, neste ato representada pelo Sr. Augusto Kapritchkoff, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.606.158-71, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial n° 99/17.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Item	UN	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	UN	CAPACETE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, C/ABA FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO, COR LARANJA Descrição completa:	200	PLASTCOR CA 31469	8,54	1.708,00

		CAPACETE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, C/ABA FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO, COR LARANJA				
02	**PR**	PERNEIRA DE PROTEÇAO EM COURO CURTIDO AO CROMO Descrição completa: PERNEIRA DE PROTEÇAO EM COURO CURTIDO AO CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/ PALA PROTEÇAO PARA OS PÉS, LAMINA DE AÇO E TIRAS C/ FIVELAS, PADRAO, DESTINADO A SOLDADORES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇAO DO MTE	**10**	ART LUVAS CA 35749	**19,60**	**196,00**
03	**UN**	MASCARA SEMI-FACIAL C/ FILTRO COM BINADO, CARVÃO (DESCARTÁVEL)	**200**	AIR SAFETY CA 38953	**2,38**	**476,00**
04	**UN**	AVENTAL DE PVC BRANCO, TAMANHO 0,70X1,20CM, C/FORRO Descrição completa: AVENTAL DE PVC BRANCO, TAMANHO 0,70X1,20CM, C/FORRO	**30**	POLICAP CA 33301	**4,48**	**134,40**
05	**UN**	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA COMPRIDA Descrição completa: AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA COMPRIDA; AVENTAL TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA, COSTURAS COM LINHAS DE ALGODAO, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇAO E AJUSTE DO AVENTAL NA CINTURA ATRAVÉS DE FIVELA, COM ELASTICO DE AJUSTE NAS COSTAS; SEM GOLA; MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 1,20M OU 1,35M. INDICADO PARA PROTEÇAO DOTRONCO DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECANICA (ABRASIVOS E ESCORIANTES). DE ACORDO COM A NR6 - NORMAS TECNICAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL.	**10**	CELMAR CA 9454	**51,07**	**510,70**
06	**UN**	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA Descrição completa: CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	**20**	FACINTOS CA 37126	**111,65**	**2.233,00**
07	**UN**	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO TAMANHO 8¨ Descrição completa: PROTETOR FACIAL; ACRILICO; ESFERICO COM COROA E CARNEIRA; APROXIMADAMENTE L(210MM)X A(220MM) COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, E CATRACA PARA REGULAGEM E VISOR DE TERMOPLASTICO INCOLOR; TRANSPARENTE; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	**40**	DYSTRAY CA 38449	**15,30**	**612,00**
08	**UN**	PROTETOR AURICULAR Descrição completa: PROTETOR AUDITIVO DE ESPESSURA MOLDÁVEL DO TIPO INSERÇÃO EM FORMATO DE CONE E TOPO ARREDONDADO.	**100**	DYSTRAY CA 15485	**0,91**	**91,00**

09	**UN**	RESPIRADOR PFF 2 COM VALVULA Descrição completa: RESPIRADOR PFF 2 COM VALVULA: PROTETOR FACIAL PFF2, PROTECAO CONTRA PARTICULAS FINAS, FUMOS E NEVOAS TOXICAS PENETRACAO MAXIMA ATRAVES DO FILTRO DE 6%)	**100**	AIR SAFETY CA 38954	**1,09**	**109,00**
10	**PR**	ABAFADOR PVC TIPO CONCHA Descrição completa: ABAFADOR PVC TIPO CONCHA: PROTETOR DE OUVIDO, ABAFADOR DE RUIDOS COMPOSTO POR DUAS CONCHAS QUADRADAS E UM ARCO (HASTE) CONSTRUIDO EM PLASTICO RIGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA ACONDICIONADA INTERNAMENTE DA CONCHA PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE ABAFAR RUIDOS. POSSUI ALMOFADAS EXTERNAS PRODUZIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADO, SENDO FIXADAS NAS BORDAS DAS CONCHAS PARA CONFORTOE ABAFAMENTO DA ORELHA DOUSUARIO.OS ENCAIXES DAS CONCHAS NOARCO (HASTE) SAO POR PINOS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA MELHOR ATENDER AS DIMENSOIES DAS CABECAS DOS USUARIOS.	**20**	DYSTRAY CA 27412	**15,82**	**316,40**

2.2. O valor total da presente Ata importa em R$ 6.386,50 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020601 | 15.451.0018.2003 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 69590 do Banco do Brasil, conta corrente 6956-6.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do

prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Vicente Leonidas Lucio dos Santos	Augusto Kapritchkoff DPS Distribuidora de Peças. Equipamentos e Serviços Eirelli ME

Testemunhas:

a)_____ b) _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADA: **DPS Distribuidora de Peças. Equipamentos e Serviços Eirelli ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14-18
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Vicente, 02 de março de 2018

CONTRATANTE
Nome e cargo:Leonidas Lucio dos Santos - Secretário
E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: Augusto Kapritchkoff
E-mail institucional: faleconosco@dpsdistribuidora.com.br
E-mail pessoal: akapri60@gmail.com

Assinatura:_____